



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3459

De 30 de dezembro de 2005

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 13.600,00, PARA MANUTENÇÃO DA COBERTURA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc .

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), destinado à cobertura das despesas com a manutenção da cobertura do imóvel alugado pelo Município e cedido ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas - SP para abrigar a Vara do Trabalho de Orlandia, já instalada, que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

41	Departamento de Obras e Serviços
01	Projetos Obras e Serviços
4.490.51	Obras e Instalações
04.122.0034.1.107	Classificação Funcional Programática
Ficha	374
Valor:	R\$ 13.600,00

ARTIGO 2º- O Crédito Adicional Especial autorizado será aberto com os recursos resultantes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.



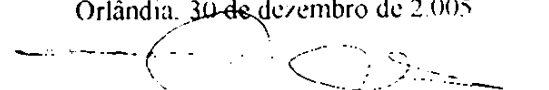
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

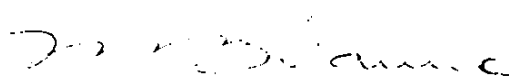
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 30 de dezembro de 2005


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 063/05
Projeto de Lei nº 064/05